



CONTRATO Nº0156/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº023/2025 de 02/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0001653/2025 de 12/03/2025

Pelo presente contrato, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Eduardo Mello da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 12.179.123-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.444.137-16, residente e domiciliado em Carmo-RJ, na Rua Jorge Ribeiro do Valle nº 127, fundos, Botafogo, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **LUCIANA DE FATIMA LOMBA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.904.683-0 DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº 106.021.257-90, residente e domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira – O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº 046/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO

Segunda – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para instalação das dependências do **Almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, situado na Rua Luiz Amâncio Porto nº 26, Boa Idéia, Carmo-RJ.

Parágrafo Único – **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente, vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, com início em 02/04/2025.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de **R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: **nº 1900.15.451.0018.2.781.33903600000**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente





DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

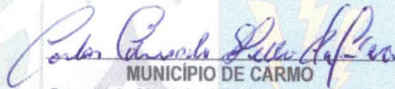
Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

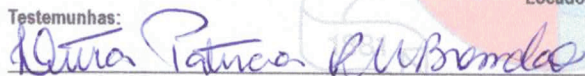
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 02 de abril de 2025.

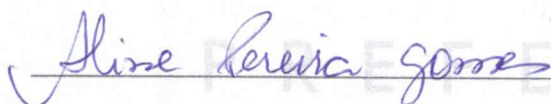

MUNICÍPIO DE CARMO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Carlos Eduardo Mello da Silva
Locatário


LUCIANA DE FATIMA LOMBA SILVA
Locador

Testemunhas:



R.G. 24.375.959/4 CPF: 13883883751



R.G.: 128.540.35-8 CPF: 093.506.96746

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO IV - Nº 1.046 - QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025 - PODER EXECUTIVO



EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO DE 2025, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: EROMILTO CHERMOUT

FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO CD/FNDE/2024, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELA LEI Nº 11.947/2009;

VALOR: R\$21.115,00 (VINTE E UM MIL CENTO E QUINZE REAIS) QUANTITATIVOS DESCRITOS NA PLANILHA DO MEMORANDO Nº111/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO: 30/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.12.361.0008.2.181.33903000000



31870

Monitorar a Publicação

17/22 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0149/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº000116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº0013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO DE 2025, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: LUIZ SALVADOR FERREIRA DA ROCHA

FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO CD/FNDE/2024, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELA LEI Nº 11.947/2009;

VALOR: R\$39.947,73 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) QUANTITATIVOS DESCRITOS NA PLANILHA DO MEMORANDO Nº110/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO: 30/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.12.361.0008.2.181.33903000000



31869

Monitorar a Publicação

18/22 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0156/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001653/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº023/2025;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SITUADO NA RUA LUIZ AMÂNCIO PORTO Nº26, BOA IDÉIA, CARMO-RJ E OBEDECE AOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº046/2025 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

LOCADOR: LUCIANA DE FATIMA LOMBA SILVA;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

PRAZO: 09 (NOVE) MESES, COM INÍCIO EM 02/04/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº1900.15.451.0018.2.781.33903600000;



31866

Monitorar a Publicação

19/22 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0167/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0001701/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº025/2025;

OBJETO: locação de imóvel para instalação das repartições do DETRAN e CIRETRAN, situado na Av. Mário Mesquita nº42, loja 01 e 02, Centro, Carmo-RJ e obedece aos termos do Requerimento nº064/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Administração;

LOCADOR: JORGE LUIZ LOURENÇO VIEIRA;